



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

PUBLICAÇÃO

LEI MUNICIPAL N.º 1.373/2020 – EXE

Publicado em: 01/04/2020

De 01 de abril de 2020.

Dou fé

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Simonésia

Estado de Minas Gerais

"Dispõe sobre a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo com transmissão ao vivo e via internet dos processos licitatórios dos Poderes Executivo e Legislativo do Município de Simonésia, bem como sua disponibilização, e dá outras providências".

O Povo do Município de Simonésia, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Laerte Augusto de Souza, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Os Poderes Executivo e Legislativo do Município de Simonésia/MG, nas licitações realizadas no âmbito de cada poder, na administração direta e indireta, ficam obrigados a transmitir ao vivo, por meio da internet as sessões públicas de licitações no site dos respectivos Poderes bem como pelas redes sociais e canais de comunicação.

Parágrafo único. As transmissões das licitações serão em áudio e vídeo.

Art. 2º - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios deverão obrigatoriamente estar disponíveis dentro de 24 (vinte e quatro) horas, para consulta na internet, no site do respectivo poder licitante, durante período estabelecido em regulamentação específica.

Art. 3º - O membro da comissão de licitação ou o pregoeiro deverá informar inicialmente sobre qual processo licitatório está tratando, declarando ao menos as seguintes informações do processo de compra ou contratação de serviços pelo Poder Executivo ou Legislativo:

- I – número do edital de licitação;
- II – modalidade de licitação;
- III – regime de Execução;
- IV – órgão solicitante; e,
- V – objeto da licitação.

088
01/04/2020
11:29b

Art. 4º - Os arquivos das gravações dos procedimentos licitatórios são públicos e de livre acesso via internet.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMONÉSIA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CNPJ: 18.385.120/0001-10

Trabalhando juntos por um novo tempo!

Parágrafo único – A gravação abrangerá os procedimentos de abertura dos envelopes onde ocorre análise da habilitação, propostas e julgamento das propostas e momento da elaboração e assinatura da ata de julgamento.

Art. 5º - Os processos licitatórios incompatíveis com o disposto nesta Lei por força da legislação nacional, ficam excluídos de sua abrangência.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Simonésia/MG, ao 1º dia do mês de abril de 2020.


Laerte Augusto de Souza
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
Publicado em: 01/04/2020
Dou fé
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Simonésia
Estado de Minas Gerais